

MARINHA DO BRASIL

AGÊNCIA FLUVIAL DE BOM JESUS DA LAPA

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa, essencialmente, assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso I, do Art. 18º da Lei n.º 14.133/2021 e no Art. 1º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP digital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de CPUs e Monitores para a Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa necessita da aquisição de computadores e monitores com o objetivo de garantir condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais e de fiscalização desenvolvidas pela unidade.

Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se obsoletos, com desempenho insuficiente para suportar as demandas tecnológicas atuais, como sistemas corporativos, plataformas de gestão documental, programas de fiscalização e comunicação institucional. Essa limitação tem causado lentidão nos processos internos, aumento no tempo de resposta às demandas e dificuldades na elaboração e envio de relatórios e documentos oficiais.

A aquisição de novos computadores e monitores visa proporcionar melhor desempenho e confiabilidade no processamento das atividades administrativas e operacionais, contribuindo diretamente para o cumprimento da missão institucional da Marinha do Brasil na região, especialmente nas ações de inspeção naval, atendimento ao público, gestão de pessoal, controle de embarcações e atividades de segurança da navegação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O fornecedor deverá entrega o objeto, dentro das especificações constantes no Termo de Referência.

3.2 – Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

3.3 – A Agência Fluvial de Bom Jesus da lapa disponibilizará pessoal para receber e inspecionar se o objeto está de acordo com o termo de referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1 – Para compor a planilha de custos, em atenção ao regramento previsto no art. 5º da IN nº 67/2021/SEGES, foi realizada a pesquisa em sites oficiais do Governo Federal, nos termos do inciso I do citado art. Assim como pesquisa direta com fornecedores.

4.2 – Evidencia-se a opção pelo emprego da Dispensa de Licitação, regulamentada pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto 12.343/2024, haja vista o serviço pretendido enquadrar-se no inciso II do art. 75, a saber:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 – Diante da necessidade na aquisição, decidiu-se a utilização conforme especificado no item 4.2, apresentando-se como a forma mais viável economicamente.

Objetivando a continuidade do cumprimento da missão institucional desta Organização Militar, bem como a preservação do patrimônio da União.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1 – De acordo com as justificativas contidas no Mapa Comparativo de preços anexo ao Termo de Referência, será contratado o seguinte serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	PC CPU I7 4770 4 Geração 3.4ghz, 16gb Ram, Ssd 480gb +win11	243	Un.	8
2	Monitor LED 19 Widescreen, VGA/HDMI Preto	6669	Un.	6

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1 – Em cumprimento ao art. 5º da IN nº 67/2021/SEGES, foi logrado êxito na pesquisa realizada em sites oficiais do Governo Federal, nos termos do inciso I do citado art., assim como na pesquisa direta com fornecedores, conforme demonstrado amiúde no Mapa Comparativo de Preços e seus anexos acostado a este processo, bem como justificativa explicitando o parâmetro e metodologia aplicados para obtenção do preço de referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - Não existe contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 – No escopo deste Estudo como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado.

10. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1 – Contratação do serviço foi incluída no Programa Anual de Recursos da Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa(AgBJLapa), conforme planejamento elaborado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1 – O AgBJLapa almeja com a aquisição do objeto descrito neste Estudo assegurar a plena capacidade administrativa da OM. Assim, o processo licitatório por dispensa eletrônica possibilitará adquirir o objeto de forma mais econômica, possibilitando a disputa pelo menor preço.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 – Não foram identificadas providências a serem adotadas previamente à celebração da aquisição.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 – Não se aplica ao objeto deste Estudo.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

14.1 – A análise de Riscos encontra-se consubstanciada no Mapa de Análise de Riscos, em anexo deste Estudo, onde é discriminada uma síntese dos riscos de planejamento.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Face ao exposto, fica patente a necessidade, a viabilidade e a razoabilidade da contratação.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Bom Jesus da Lapa, BA, na data da assinatura.

FERNANDO JEFERSON AMORIM DE OLIVEIRA
Segundo-Sargento (ES)
Membro da Equipe de Plan. da Contratação

DANIEL LEITE DE FREITAS
Segundo-Sargento (CN)
Responsável pela Demanda

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em cumprimento ao estabelecido no Art. 72 da Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital e considerando os fatos aqui apresentados, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar e autorizo a elaboração do Termo de Referência para abertura de processo licitatório.

Bom Jesus da Lapa, BA, na data da assinatura.

JUTAIR CARLOS SANTOS DA GUIA
Capitão-Tenente (AA)
Ordenador de Despesas